

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC/CEC Nº. 014/2024

Assunto: Análise do Processo Eleitoral da CEE da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Chapecó/SC

1) Do fato

O processo eleitoral de implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município de Chapecó/SC, teve seu início registrado no Sistema de Comissões de Ética (SCE) do Coren-SC em 04/12/2023, sob Nº 336. A Comissão eleitoral foi nomeada dia 07/12/2023 e o edital de formação de candidatos foi lançado dia 11/12/2023. A relação de candidatos inscritos ao Pleito foi inserida no SCE dia 26/12/2023, sendo que os 05 (cinco) candidatos foram certificados com situação regular para elegibilidade pela fiscal Carolise Ana Basso, no dia 02/01/2024. As eleições foram realizadas dias 08 e 09/01/2024, com a seguinte participação: dos 16 enfermeiros ativos na instituição, 11 votaram, correspondendo à 68,75% dos votantes; dos 48 técnicos e auxiliares de Enfermagem ativos na instituição, 35 votaram, correspondendo à 72,92% dos votantes. Ao todo, cinco profissionais receberam votos no pleito, sendo estes nomeados para integrar a CEE, de acordo com o maior número de votos.

No quadro abaixo, pode-se verificar o resultado final das eleições da CEE na instituição.

•	,	,
Nome dos candidatos	Coren/SC – nível prof.	Nº de votos
01 Charline Paloma Alves	594.471 – Enf	03
02 Patricia Cristina Gardin	718.218 – Enf	02
03 Paula Caroline Prois	560.218 – Enf	05
04 Daniel Nascimento Dias	1.744.029 – TE	13
05 Jose Reinaldo da Silva	891.534 – TE	22
Votos nulos		00
Votos em branco		01
Total de votos		38

2) Da fundamentação e análise

Considerando a Resolução Cofen Nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde com Serviço de Enfermagem;

Considerando a Decisão Coren Nº 036/2022, aprovada pela Decisão Cofen 006/2023, que normatiza a criação e o funcionamento de Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições com Serviço de Enfermagem no Estado de Santa Catarina como órgãos representativos do Coren/SC;

Considerando as recomendações que constam do Anexo I da Decisão Coren Nº 036/2022;

Concluímos que os membros designados para integrar a Comissão de Ética de Enfermagem





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, de Chapecó /SC preenchem os critérios e atendem as condições recomendadas por esta Autarquia. Nessa direção, recomendamos a aprovação dos profissionais relatados a seguir:

Membros efetivos

Nome	Nível profissional	Coren/SC
01 Paula Caroline Prois	Enfermeira	560.218
02 Charline Paloma Alves	Enfermeira	594.471
03 Jose Reinaldo da Silva	Técnico de Enfermagem	891.534

Membros suplentes

Nome	Nível profissional	Coren/SC
01 Patricia Cristina Gardin	Enfermeira	718.218
02 Daniel Nascimento Dias	Técnico de Enfermagem	1.744.029

Da mesma forma, reiteramos a indicação do Enfermeiro Cassio Michelon, Coren-SC Nº 594.470, Responsável Técnico da Instituição, que designa como presidente da CEE a Enfermeira Paula Caroline Prois, e como secretário, o Técnico de Enfermagem Jose Reinaldo da Silva.

3) Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer favorável a aprovação do processo eleitoral, bem como dos profissionais eleitos para integrar e conduzir os trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada no município de Chapecó/SC, por um período de três anos, a ser definido em Portaria pelo Coren-SC.

É o parecer.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2024

A**k**tia Elisabeth Kleba da Silva

Coren/SC 19.602

Coordenadora da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na Reunião Ordinária da CEC N°. 205^a, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 e na 632^a ROP Coren-SC, realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

